



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 962, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

“Prorroga o prazo de vigência das medidas contidas no Decreto Municipal nº 960, de 15 de junho de 2020, o qual dispõe sobre o Plano de Retomada de Atividades de Fases do Estado de São Paulo.”

**MARCOS ANTONIO PEREZ**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO o anúncio e a consequente publicação no diário oficial após o dia 28.06.2020 sobre a prorrogação do Plano São Paulo, pelo Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Doria, até dia 14.07.2020, bem como o Decreto Municipal nº 960, de 15 de junho de 2020, o qual regulamenta as medidas do Plano de Retomada das Atividades,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no artigo 11, do Decreto Municipal nº 960, de 15 de junho de 2020, **até o dia 14 de julho de 2020, passando a vigorar o artigo 11 nos seguintes termos:**

*“**Art. 11** - As medidas previstas no presente Decreto têm vigência da data de sua assinatura e respectiva publicação **até o dia 14 de julho de 2020**, observando-se o disposto no artigo anterior.”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 29 de junho de 2020.

**MARCOS ANTONIO PEREZ**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda  
Chefe de Seção de Administração